

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA № 1/2023

O PRESIDENTE DO CLUBE RECREATIVO INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 25 e 26 c/c a alínea "e" do art. 29 do Estatuto Social, CONVOCA os senhores e senhoras associados(as), remidos e contribuintes, que estiverem em dia com suas obrigações financeiras, para a Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com as seguintes disposições:

## CLAÚSULA PRIMEIRA – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1.1 A Assembleia Geral Extraordinária será realizada no dia **20 de agosto de 2023 (domingo)**, no salão social da sede campestre, localizada na Rua Rubens de Carvalho Rauen, Bairro Campestre, CEP 89814-870, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.
- 1.2 A Assembleia Geral Extraordinária será instalada às 8h30, em primeira convocação, ou às 9h, em segunda convocação, observado o número de associados estabelecido no Estatuto Social, para deliberar, exclusivamente, sobre a <u>venda do imóvel de propriedade do Clube Recreativo Industrial que fica localizado na Avenida Fernando Machado, 289, Bairro Centro, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.</u>
- 1.3 O quórum para instalação da Assembleia Geral Extraordinária previsto no art. 68, § 1º, do Estatuto Social, será comprovado pelas assinaturas registradas no livro de presença.

## CLAÚSULA SEGUNDA – DAS REGRAS DE VOTAÇÃO

- 2.1 Poderá votar o associado em dia com a tesouraria do clube, considerando-se habilitado, além do sócio remido, o sócio patrimonial contribuinte adimplente com a mensalidade do mês de julho de 2023.
- 2.2 A votação do único assunto da pauta dar-se-á por aclamação dos associados e das associadas que estiverem presentes ou representados por procuradores na Assembleia Geral Extraordinária.

## CLAÚSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Terá acesso ao local da realização da Assembleia Geral Extraordinária o(a) associado(a) titular ou seu/sua procurador(a), munido(a) da procuração assinada pelo(a) associado(a) outorgante, digitalmente ou com firma reconhecida em cartório, e da cópia do RG ou CNH do(a) procurador(a).



- 3.2 A Diretoria poderá suspender ou prorrogar a data da Assembleia Geral Extraordinária, com a devida justificativa.
- 3.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria no local da votação.

Chapecó, 24 de julho de 2023.

Nestor Peres Mendes
Presidente